PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$200.000,00, para a Secretaria de Planejamento Urbano.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Planejamento Urbano		
Unidade Orçamentária: 06.001	Departamento de Planejamento	
Funcional Programática: 06.001.0004.0451.0004.2020	**Atividade:**Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0004 - Planejamento urbanístico

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2020	Manutenção do Departamento de Planejamento				R$200.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	06 - Secretaria de Planejamento Urbano		
Programa:	0004 - Planejamento urbanístico		
Ação:	2020 - Manutenção do Departamento de Planejamento		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2022	12	476.520,00
2023	12	495.580,80
2024	12	514.313,75
2025	12	529.743,17
Valor Total do Programa	**48**	**2.016.157,72**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de maio de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20474

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$200.000,00, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, o presente projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$200.000,00, com base no excesso de arrecadação, para viabilizar a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano.

Primeiramente, o planejamento faz parte do cotidiano da administração pública para que possamos obter mais eficiência, menos desgaste e maior efetividade de resultados. Nesse sentido, o projeto de lei em questão torna-se medida essencial, pois projetos arquitetônicos bem elaborados são pré-requisitos para captar recursos estaduais, federais ou via convênios além de garantirem a execução eficiente de obras prioritárias.

Assim, o crédito proposto viabilizará futuras obras que promoverão o desenvolvimento urbano planejado atendendo às demandas da população, melhorando a qualidade de vida, reduzindo custos para a administração pública, evitando desperdícios e agilizando a implementação de melhorias em infraestrutura, mobilidade e espaços públicos.

Dessa forma, a aprovação do projeto garante o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento Urbano, cabendo aos Nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 09 de maio de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800